

Acórdão 2622/2013

CALCULO DO BDI -RODOVIAS , FERROVIAS E CONGENERES		
CONTRATO	1.017.579-24/2014	SICONV: 803.781/2014
Proponente PREFEITURA DE ENTRE RIOS DE MINAS		
Empreendimento (Nome/Apelido) Pavimentação de vias publicas e urbanas, Bairro Padre Vitor - Rua Luiz Fernandes Rodrigues, Rua Padre Milton Rodrigues Malta e Rua Santa Terezinha		
Programa 2054 - Planejamento Urbano		
Município		UF
Entre Rios de Minas		MG
Gestor Ministério das Cidades		

Parâmetros para cálculo do BDI

Itens Admissíveis	Intervalos admissíveis sem justificativa		Índices adotados	
	Administração Central (AC)	De 3,80%	até 4,67%	Administração Central (AC)
Seguro e Garantia (S+G)	De 0,32%	até 0,74%	Seguro e Garantia (S+G)	0,38%
Risco (R)	De 0,50%	até 0,97%	Risco (R)	0,54%
Despesas financeiras (DF)	De 1,02%	até 1,21%	Despesas financeiras (DF)	1,08%
Lucro (L)	De 6,64%	até 8,69%	Lucro (L)	6,80%
Tributos (T)	De 5,65%	até 8,65%	Tributos (T)	8,65%
INSS desoneração (E)	0,00%	ou 4,50%	INSS desoneração (E)	4,50%
Controle				
Administração Central (AC)	ok			
Seguro e Garantia (S+G)	ok			
Risco (R)	ok			
Despesas financeiras (DF)	ok			
Lucro (L)	ok			
Tributos (T)	ok			
INSS desoneração (E)	ok			
BDI CALCULADO ---->	BDI = $[(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)/(1-(T+E))]-1$			30,66%
	BDI ADMISSÍVEL			


 Juliana Pinheiro Barbosa
 Engª Civil e Ambiental
 CREA 150 110/D